



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER DA CONTROLADORIA**

**PARECER Nº. 10/2022 – UCI**  
PROCESSO Nº. 10/2022  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de adquirir um scanner de mesa para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 10/2022, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

Art. 24. É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei



**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**  
**Estado do Paraná**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foi orçado o seguinte produto: (01) um scanner de mesa de alta velocidade, que possua conexão wireless, rede ethernet e USB, scaneie colorido em frente e verso, que encaminhe a digitalização por USB e/ou e-mail e ainda que a empresa vencedora instale o software em todos os computadores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

### **I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

A Comissão após receber da presidência a ordem de tomar providências quanto a contratação de empresa para fornecer material de expediente para a Câmara Municipal, enviou e-mail para empresas solicitando orçamentos que serviram como base para a referida dispensa.

A única empresa que forneceu orçamento foi: R DE MELLO MORELES E INFORMATICA EPP.

- A empresa: R DE MELLO MORELES E INFORMATICA EPP orçou o produto em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

- A CPL solicitou emissão de Parecer Jurídico, o qual opinou pela possibilidade da Dispensa de Licitação, por menor preço.

- Sagrou-se vencedora a empresa R DE MELLO MORELES E INFORMATICA EPP.

- A rubrica orçamentária apresentada pelo contador foi:

01– Legislativo Municipal

01.001– Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Manutenção Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de Processamento de Dados

- Foram apresentados os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa R DE MELLO MORELES E INFORMATICA EPP;

- Apresentada Justificativa da Dispensa de Licitação;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação Nº 10/2022 no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3904, Página 8A, em 28 de maio de 2022.

**II – DA ANÁLISE**

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS				
Nome	CNPJ	Habilitado	Vencedor	Valor da proposta
R DE MELLO MORELES E INFORMATICA EPP	07.161.411/0001-08	SIM	X	R\$ 2.500,00

DA ANÁLISE SOBRE A LEI 8.666/93						
REF.	CHECK-LIST	LEI 8.666/93	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.	O processo foi autuado, protocolizado e numerado?	<u>Art. 38</u>	X			
2.	A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?	<u>Art. 38</u>	X			
3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	<u>Art. 38</u>	X			
4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	<u>Art. 38</u>	X			
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?	<u>Art. 24</u>	X			
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?	<u>Art. 24, I a XXIX</u>	X			Art. 24, II
7.	As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no	<u>Art. 26</u>	X			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



	prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos?					
8.	O processo de dispensa foi instruído no que couber com: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;</li><li>▪ a razão da escolha do fornecedor ou executante;</li><li>▪ a justificativa do preço e</li><li>▪ o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?</li></ul>	<u>Art. 26, § Único, I a IV</u>	x			Art. 26, Inciso III
9.	Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?	<u>Art. 9, I e II</u>			X	
10.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?	<u>Art. 38, VI</u>	X			
11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X			
12.	Há habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X			
13.	Há regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X			
14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)	<u>Art. 27 V</u>	x			
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38, X</u>	x			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**III – DA CONCLUSÃO**

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação Nº. 10/2022, que tem por objeto a aquisição de um scanner de mesa para a Câmara Municipal, e que se sagrou como vencedora, por apresentar orçamento dentro dos parâmetros exigidos (art. 24, II Lei 8.666/93) a empresa R DE MELLO MORELES E INFORMATICA EPP, CNPJ nº. 07.161.411/0001-08, sendo adjudicado e ratificado pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 06 de junho de 2022.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**  
COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 14/2021

*Recubi em 06/06/2022*

**MAICON PROVIN**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 04/2015